

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 06/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 34/2024, que é parte integrante da Lei nº 29/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 34/2024, que que é parte integrante da Lei nº 29/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA					
ACÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Repasse para a Casa Sagrada Família	Repasse para a Casa Sagrada Família	MANUTENÇÃO	GLOBAL	50.000,00	3.3977
SOMA				50.000,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o SUPERAVIT da fonte apurado conforme segue;

SUPERAVIT – FONTE	VALOR
33977 – Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento DEL 033/2024	50.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:35026E3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2025. Edição 3240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>